



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (18) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 3.337, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal transferir, mediante termo de repasse, recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante termo de repasse, a importância de **R\$ 299.683,00 (duzentos e noventa e nove mil seiscientos e oitenta e três reais)**, ao **HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ - HMRRF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.956.704/0001-81, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

Parágrafo único. O recurso financeiro previsto no *caput* será utilizado pela OSCIP para custeio de suas atividades de média complexidade, consistentes na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, pagamento de serviços médicos e de terceiros, e despesa com pessoal, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A OSCIP deverá prestar contas da aplicação do recurso a Divisão Municipal de Saúde, nos moldes fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.04.01.103010015.2021000.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Tesouro.
Conta: 673

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 26 de abril de 2023.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ

PLANO DE TRABALHO – de acordo com Artigo 116 da Lei 8666/93

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- Nome: HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ
- CNPJ: 07.956.704/0001-81
- Endereço: Av. Brigadeiro Tobias, 300 - Centro
- CEP: 19.570-000
- CNES / MJ - 08071.

II - REPRESENTANTE LEGAL:

- Nome: LUCAS CANON COUTINHO
- Endereço: RUA TEREZINHA ROCHA MORENO 150
- Cidade: REGENTE FEIJÓ - CENTRO
- CPF: 335.420.138-03
- R.G.: 41.729.163-2

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- **Definição do objeto:** para custeio de ações de serviços públicos de saúde.
- **Objeto da prestação de serviço.** Prestação de serviços médicos, e Hospitalares, despesa com medicação e insumos, serviços de terceiros.

IV – METAS A SEREM ATINGIDAS:

- **Definição de Meta:** Atendimento dos pacientes SUS, atendendo as necessidades do município de Regente Feijó, bem como disponibilização de leitos para o sistema de Regulação **Cross** no atendimentos dos pacientes da Região DRS 11.

V – VALOR DO RECURSO – R\$ 299.683,00 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e tres reais)

Av. Brigadeiro Tobias, 300 Centro – CEP 19.570-000 – Regente Feijó SP



HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ

VI - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

- Período de um ano.

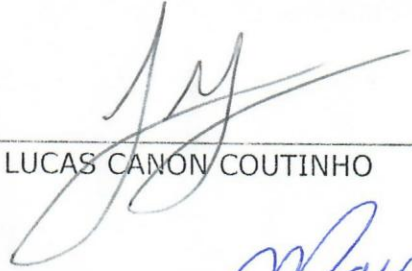
VII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- Os recursos financeiros referente a INCREMENTO MAC -
- A integralidade do valor financeiro recebido do INCREMENTO MAC deverá ser, obrigatoriamente, aplicado na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, pagamento de serviços médicos e de terceiros, e despesa com pessoal.

VII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

- Previsão de transferência de recursos financeiros após a publicação do convenio .
- 1ª etapa R\$ 299.683,00 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e tres reais)

Regente Feijó, 19 de abril de 2023.


LUCAS CANON COUTINHO

Marcelo Carvalho
Aprovado pelo Conselho Municipal de
Saúde na data de 20/04/2023

Av. Brigadeiro Tobias, 300 Centro - CEP 19.570-000 - Regente Feijó SP

Presidente do CMS